

Entrado na Mesa às 11 H21  
Data 2011/09/23  
O Secretário da Mesa,

Paulo B. M. Santos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Baixa →  
5ª Comissão  
Paulo B. M. Santos  
2011.09.23

Proposta de Lei n.º 16/XII

Autoriza o Governo a proceder à revisão do regime aplicável ao saneamento e liquidação das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal

Proposta de Eliminação

«Artigo 6.º

[...]

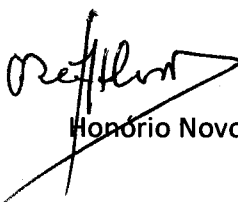
No uso da autorização legislativa conferida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º, pode o Governo instituir um Fundo de Resolução, que tem por objecto prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adoptadas pelo Banco de Portugal, nos seguintes termos:


- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
  - i) [Eliminar];
  - ii) [...];
  - iii) [...];
  - iv) [...];
  - v) [...];
- d) [...];
- e) [...].»

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Direcção de Apoio às Comissões	
COFAP	
N.º Único	607634
Entrada/Com. n.º	181
Data	23/9/11

Assembleia da República, 22 de Setembro de 2011

Os Deputados,

  
Honório Novo

  
Paulo Sá

Entrado na Mesa às 11 H 20  
Data 2011/09/23  
O Secretário da Mesa,

Paulo B. H. Santos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

*Leitura à CS  
Comissão  
2011.09.23  
Paulo B. H. Santos*

Proposta de Lei n.º 16/XII

**Autoriza o Governo a proceder à revisão do regime aplicável ao saneamento e liquidação das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal**

Proposta de Eliminação

«Artigo 6.º

[...]

No uso da autorização legislativa conferida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º, pode o Governo instituir um Fundo de Resolução, que tem por objecto prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adoptadas pelo Banco de Portugal, nos seguintes termos:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];

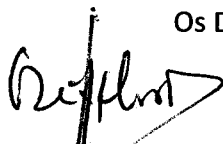
v) [...];

d) [Eliminar];

e) [...].»

Assembleia da República, 22 de Setembro de 2011

Os Deputados,



Honório Novo



Paulo Sá